



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2020/COPOC/ASDEN/DETI/SUPERINTENDENTE/SUSEP

**TERMO DE REFERÊNCIA DETIC nº 10/2019***Subscrição de licenças de Microsoft Power BI***Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de solução de *business intelligence* para elaboração e publicação de relatórios, gráficos e painéis representativos dos dados da Susep, incluindo fornecimento de licenças de software Microsoft Power BI e sua efetiva entrega, nos termos, prazos e condições especificados neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**2.1 Itens que compõem a solução**

Serão contratadas licenças de uso de software e serviços correlatos.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Qtde	Métrica ou Unidade
1	Microsoft Power BI Premium (licença de uso online por 12 meses)	26077	1	Licença
2	Microsoft Power BI Pro (licença de uso online por 12 meses)	26077	16	Licenças

2.2 Possibilidade de prorrogação

As subscrições poderão ser prorrogadas por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito meses).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação**

A contratação de licenças de Microsoft Power-BI encontra alinhamento estratégico nas iniciativas previstas para estabelecimento e fortalecimento de uma plataforma de Business Intelligence (BI) que apoie e dinamize as atividades de supervisão e monitoramento dos mercados sob a responsabilidade da Susep.

De fato, desde 2014, a Susep tem investido recursos em soluções de BI. Como detalhado no documento de oficialização desta demanda (0599239) e nos estudos preliminares (0607713), a Susep tem experimentado uma crescente adoção desse tipo de ferramenta. Contudo, a solução atual apresenta problemas relacionados ao alto custo para expandir o número de licenças de desenvolvimento de aplicativos e dar publicidade aos trabalhos realizados pelas áreas da Susep por meio da solução.

Assim, foram realizados estudos, consignados neste processo, que trouxeram luz à realidade tecnológica e econômica existente na Susep e às possíveis soluções para os problemas enfrentados para expandir a capacidade de desenvolvimento e compartilhamento de aplicativos BI bem e para dar publicidade interna e externa a tais trabalhos.

Da análise das alternativas, concluiu-se pela construção de uma solução de BI baseada na suíte Microsoft Power-BI. O custo total de propriedade, a integração com a atual arquitetura tecnológica da Susep e o favorável posicionamento no nicho do mercado subsidiaram a decisão.

Para consolidar a adoção da solução como principal ferramenta de BI da Susep, tanto para desenvolvimento quanto para publicação de conteúdo, além das necessárias licenças de software, serão contratados serviços de treinamento e consultoria sob demanda. O acréscimo desses serviços deveu-se à conclusão de ser um fator crítico de sucesso do projeto a capacitação e fortalecimento de expertises internas para uso e gerenciamento das ferramentas objeto deste certame.

Este ato convocatório, contudo, contemplará somente a contratação das licenças de software. Outro processo tratará da contratação dos serviços correlatos mencionados acima.

Sobre a escolha de produto específico

A Susep já vem utilizando ferramenta de *business intelligence* em escala corporativa desde o ano de 2014. À época, a área de solvência da Susep demandou solução visando atender a necessidade de conferir mais autonomia aos seus analistas na elaboração de perspectivas sobre os dados relacionados ao mercado supervisionado. A solução adotada, embora tenha efetivamente produzido bons resultados, levantou barreiras relacionadas à dificuldade de compartilhamento dos trabalhos. Com a solução, somente aqueles usuários titulares de licenças conseguiam visualizar e utilizar os trabalhos elaborados pelos colegas, privando os demais de se beneficiarem desses trabalhos de inteligência. As restrições orçamentárias vivenciadas pela Administração nos anos subsequentes impediram a plena ampliação da plataforma de BI então construída, subsistindo, dessa forma, uma demanda reprimida pela expansão da solução. Esbarrando na mesma restrição de natureza orçamentária, a necessidade de dar publicidade a painéis, gráficos e visões elaborados com a ferramenta também não foi atendida, diante da complexa e onerosa solução apresentada pelos consultores da solução. A solução Microsoft Power BI, por outro lado, apresenta as vantagens de permitir que os colegas compartilhem livremente entre si os aplicativos desenvolvidos sem o pagamento de licenças e manutenções anuais, além de oferecer uma alternativa mais simples e com menor custo total de propriedade para a necessidade de dar publicidade, por meio da internet e intranet, aos aplicativos desenvolvidos na Susep utilizando-se a ferramenta. A boa classificação da solução Microsoft no nicho do mercado de ferramentas de BI e os estudos subsidiários analisados pela equipe de planejamento, consignados nos estudos preliminares desta contratação, somados ao alinhamento tecnológico da solução à infraestrutura Microsoft existente na Susep consolidaram a decisão pela adoção específica da ferramenta Microsoft Power BI, em suas variadas modalidades de licenças.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O1	Aprimorar o uso da tecnologia da informação (PEI-SUSEP 2016/2020)
O2	Assegurar o suporte de bens e serviços adequado às necessidades da <u>SUSEP</u> (PEI-SUSEP 2016/2020)

ALINHAMENTO AO PDTIC SUSEP 2017/2020			
ID	Necessidade registrada no PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N29	N29 - Adquirir ou renovar licenças de software necessárias a Susep)	M2	Meta M2 – Adquirir software necessário à manutenção das atividades e melhorias de processos da Susep (em atendimento à necessidade

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 Número de licenças de software

As licenças de uso de software e os serviços de treinamento, de suporte e de consultoria foram dimensionados de acordo com o detalhamento realizado no documento “Estudo de Quantitativo”, autuado no processo sob no ° 0605897

Serão adquiridas as seguintes licenças e seus respectivos quantitativos:

Licença	Descrição
Microsoft Power-BI Premium	01 (uma) licença de uso por 12 (doze) meses.
Microsoft Power-BI Pro	16 (dezesesseis) licenças de uso por 12 meses.

3.3.2 Serviços associados ao fornecimento das licenças de software

As licenças de software serão tidas como perfeitamente fornecidas após comprovada a sua disponibilização para a Susep e a execução de atividades de *setup*, conforme detalhado nos itens 4.1.6 e 4.2.6.

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

Esta contratação será organizada em lote único conforme a tabela abaixo.

Lote	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Qtde	Métrica ou Unidade
1	1	Microsoft Power BI Premium (licença de uso online por 12 meses)	1	Licença
	2	Microsoft Power BI Pro (licença de uso online por 12 meses)	16	Licenças

As licenças deverão ser conjuntamente fornecidas pois é necessário o seu fornecimento e disponibilização simultâneos. Na hipótese de se permitir o parcelamento das licenças, os fornecimentos poderiam ser em momentos distintos, comprometendo o caráter monolítico da solução.

Deve-se esclarecer que, quanto ao aspecto tempo, as licenças possuem prazo certo de vigência. Em havendo o parcelamento, poderiam se concretizar riscos de fornecimento com apenas um dos fornecedores, separando o momento das instalações. Esse evento traria prejuízo à Administração, pois a solução concebida só é efetiva quando todas as licenças estão ativas.

Ademais, quando da prorrogação, um dos fornecedores poderia não concordar, levantando a necessidade de licitação para o respectivo objeto, levantando ainda mais riscos de se ter disponível apenas uma licença, e não outra.

Dessa forma, o fornecimento de ambas as licenças por uma única empresa afasta o risco de a disponibilidade das licenças se desacoplar no tempo, preservando a efetividade da solução.

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Resultados:

3.5.1.1 Ambiente Power-BI Premium ativo na infraestrutura de TI da Susep;

3.5.1.2 Possibilidade de publicação interna e externa de aplicativos de BI desenvolvidos por meio da ferramenta.

3.5.2 Benefícios:

3.5.2.1 Maior publicidade e flexibilidade nas consultas disponibilizadas aos públicos inter-no e externo;

3.5.2.2 Maior intercâmbio de informação de inteligência entre as áreas da Susep;

3.5.2.3 Maior eficiência dos trabalhos de supervisão de dados dos mercados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Solução de TIC de *business intelligence* baseada em software Microsoft Power BI, incluindo fornecimento de software aplicativo nas versões, formas e prazos de entrega especificados a seguir.

4.1 Licença de software Microsoft Power BI Premium

4.1.1 Modalidade de contratação: assinatura.

4.1.2 Prazo da subscrição: (12) meses.

4.1.3 Quantidade: 01 (uma).

4.1.4 Especificação da licença:

4.1.4.1 Capacidade do nó: P1.

4.1.4.1.1 Trata-se de qualificador Microsoft de dimensionamento dos recursos de infraestrutura de TIC disponibilizados ao signatário na nuvem Microsoft (quantidade de processadores, memória, armazenamento, quantidade de conexões às fontes de dados, etc).

4.1.4.2 Referências exemplificativas: *SKU GSL-00002, AAA-55189*

4.1.4.3 *Product Description: PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL*

4.1.5 Licenciamento:

4.1.5.1 Governamental (OPEN).

4.1.6 A entrega da licença será completa mediante o cumprimento das seguintes atividades pela contratada:

4.1.6.1 Disponibilização da licença para a Susep, informando os meios de sua efetivação;

4.1.6.2 Estabelecimento do setup inicial da licença no ambiente da Susep;

4.1.6.3 Integração do ambiente Power-BI com o ambiente interno da Susep, no que couber (AD, Exchange, etc.);

4.1.6.4 Criação dos perfis de administradores do ambiente Power-BI;

4.1.6.5 Estabelecimento inicial de permissões;

4.1.6.6 Conexão do serviço Power-BI com o(s) servidor(es) de banco de dados informado(s) pela Susep;

4.1.6.7 Publicação no serviço Power BI de um aplicativo PbiX e visualização do mesmo na intranet da Susep;

4.1.6.8 A Susep designará servidor para acompanhar a contratada nas atividades de entrega da licença;

4.1.6.9 As atividades de entrega poderão ser realizadas remotamente.

4.1.7 Faturamento:

4.1.7.1 Mediante a comprovação da entrega, na forma do item 4.1.6, a Susep emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

4.1.7.2 A contratada emitirá a nota fiscal no valor anual da subscrição.

4.2 Licença de software Microsoft Power BI Pro

4.2.1 Modalidade de contratação: assinatura.

4.2.2 Prazo da subscrição: (12) meses.

4.2.3 Quantidade: 16 (dezesesseis).

4.2.4 Licenciamento:

4.2.4.1 Governamental (OPEN).

4.2.5 Especificação da licença:

4.2.5.1 Referências exemplificativas: *SKU NK4-00002, AAA-12628*

4.2.5.2 *Product Description: PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr*

4.2.6 A entrega da licença será completa mediante o cumprimento das seguintes atividades pela contratada:

4.2.6.1 Disponibilização das licenças para a Susep, informando os meios de sua efetivação;

4.2.6.2 Estabelecimento do *setup* inicial da licença no ambiente Power-BI estabelecido com a efetiva entrega da licença Microsoft Power-BI Premium;

4.2.6.3 A Susep designará servidor para acompanhar a contratada nas atividades de entrega da licença;

4.2.6.4 As atividades de entrega poderão ser realizadas remotamente.

4.2.7 Faturamento:

4.2.7.1 Mediante a comprovação da entrega, na forma do item 4.1.6, a Susep emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.7.2 A contratada emitirá a nota fiscal no valor anual da subscrição.

4.2.8 Preço máximo:

4.2.8.1 A Administração admitirá o preço unitário máximo no montante de R\$314,30 (trezentos e quatorze reais e trinta centavos), por se tratar esta licença de item Microsoft sujeito a condições comerciais padronizadas com o governo federal, conforme

https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/catalogo_microsoft_2019.pdf/view .

4.3 O pedido e o fornecimento das licenças

4.3.1 A Susep apresentará à contratada Ordem de Fornecimento ou instrumento congênere incluindo todas as licenças de software objeto desta contratação (4.1 e 4.2).

4.3.2 O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.2.1 O prazo poderá ser estendido mediante justificativa a ser acatada a critério da Susep.

4.4 Requisitos Legais.

A contratação correrá de acordo com os seguintes diplomas legais:

- Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 10.024 de 20/09/19;
- Lei nº 10.520/2002;
- IN nº 01 SGD/ME de 04/04/2019.

4.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1 Todas as comunicações no âmbito desta contratação estarão versadas em idioma português do Brasil.

4.6 Requisitos Temporais/Prorrogação contratual

4.6.1 O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 meses.

4.7 Requisitos Financeiros - Reajuste

4.7.1 Os valores unitários vigentes no contrato poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, mediante negociações entre as partes, observando como limite máximo a variação indicada pelo ICTI/IPEA (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) ocorrida no período correspondente ao reajuste.

4.7.2 O período a ser considerado para fins de reajuste tem início:

4.7.2.1 Na data limite da apresentação da proposta, para o primeiro reajuste;

4.7.2.2 Na data do último reajuste, para os reajustes subsequentes.

4.7.2.3 Na indisponibilidade do ICTI/IPEA, deverá ser aplicado outro índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

4.7.3 Os termos e condições do reajuste estão dispostos no item 15.

4.8 Garantia à execução

4.8.1 A contratada deverá prestar garantia à execução na forma descrita no item 13.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A natureza dos serviços objeto desta contratação é comum, nos termos do art. 3º inc II do Decreto 10.024, de 2019.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Portanto, como os serviços a serem prestados são conhecidos, suas metodologias de prestação são previstas e os critérios de perfeita prestação serão enumerados para cada tipo de serviço, não se trata de serviços intelectuais, mas de serviço comum.

5.2. Em observação ao disposto nos artigos 15 e 16 da IN 05/2017 STI/MPOG, os serviços objetos desta contratação correspondem à descrição de serviços contínuos e, pelas características do serviço, não haverá dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Susep, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.7. Prestar os serviços especificados nas ordens de serviço/fornecimento apresentadas pela contratante;
- 6.2.8. Observar o estrito atendimento aos requisitos enumerados neste Termo de Referência;
- 6.2.9. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e os pactuados no âmbito do contrato, segundo ata registrada no respectivo processo;
- 6.2.10. Disponibilizar recursos humanos com a qualificação exigida no Termo de Referência para a prestação dos serviços solicitados;
- 6.2.11. Manter sigilo quanto às informações da Susep a que vier a ter conhecimento em função da execução do contrato.
- 6.2.12. Assinar o contrato quando convocada pela contratante.
- 6.2.13. Apresentar a garantia contratual após a assinatura do contrato, nos termos do item 13.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. *Assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual;*

7.1.2. *Reunião inicial;*

7.1.3. *Fiscalização da execução;*

7.1.4. *Procedimentos de pagamento.*

7.2. A seguir, detalham-se as etapas enumeradas acima.

7.3. A assinatura do contrato e a apresentação da garantia contratual

7.3.1. A Susep convoca a contratada para assinatura do contrato;

7.3.2. A contratada assina o contrato na forma indicada pela Susep;

7.3.3. A contratada apresenta a garantia contratual conforme item 13 deste Termo de Referência.

7.4. A Reunião inicial

7.4.1. Após a assinatura do contrato, a contratada será convidada para a reunião inicial. Na ocasião:

7.4.2. A contratada apresentará o seu preposto;

7.4.3. A contratante esclarece detalhes da execução e fiscalização do objeto;

7.4.4. A contratada assina e entrega à contratante o Termo de Compromisso e Termo de Ciência (Anexos 2 e 3).

7.4.5. A contratante entrega as Ordens de Serviço para a contratada.

7.5. Fiscalização da Execução

7.5.1. A contratada disponibiliza as licenças conforme discriminado nas Ordens de Serviço e neste Termo de Referência.

7.5.2. A Equipe de fiscalização acompanha a execução zelando pela fiel observância à Ordem de Serviço e a este Termo de Referência, autuando no processo as observações pertinentes.

7.6. Procedimentos de pagamento

7.6.1. A execução transcorrerá na forma dos itens 8.4 e 8.5.

7.7. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Qtde	Métrica ou Unidade
1	Microsoft Power BI Premium (licença de uso online por 12 meses)	1	Licença
2	Microsoft Power BI Pro (licença de uso online por 12 meses)	16	Licenças

7.8 Mecanismos formais de comunicação

A Susep emitirá ordem de fornecimento das licenças para formalização do pedido de compra.

As demais comunicações se darão por e-mail, telefone, carta ou ofício.

7.9 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A contratada observará o disposto no Termo de Compromisso e Termo de Ciência, anexos a este Termo de Referência (Anexos 2 e 3), para manutenção do sigilo quanto a informações e dados da Susep que vierem a seu conhecimento por causa da execução deste contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Critérios de Aceitação

8.1.1 A contratada deverá fornecer a totalidade das licenças.

8.1.1.1 Não serão admitidas entregas parciais.

8.1.2 Após a disponibilização das licenças, a contratada deverá demonstrar, no ambiente da Microsoft, que as licenças estão atribuídas à Susep pelo prazo de vigência de 12 meses previstos neste ato.

8.1.3 As licenças serão consideradas entregues quando atendidos os requisitos previstos em 4.1, 4.2 e 4.3.

8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1 As atividades de entrega das licenças previstas em 4.1.6 e 4.2.5 serão acompanhadas por servidor da Susep designado, a quem caberá a certificação de que os critérios de aceitação previstos em 8.1 e os requisitos de fornecimento enumerados na seção 4 foram atendidos.

8.2.2 Em não havendo inconformidades, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo das licenças e a nota fiscal será encaminhada para pagamento.

8.2.3 Na hipótese de serem verificadas inconformidade(s), a contratada será notificada do fato e do prazo para correção, às suas expensas.

8.3 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1		

	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual e multa de 10% do valor da contratação.
5	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
6	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

8.4 Do Recebimento e Aceitação

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.4.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.4.3.1 A Susep realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados (licenças ativas e serviços de setup), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4.3.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução serviço.

8.4.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes verificação dos requisitos de cada licença licitada.

8.4.3.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.4.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.3.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.4.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.8 Face à regularidade do fornecimento, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e a nota fiscal será enviada para pagamento.

8.4.9 O trâmite para pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

8.5 Do Pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Os valores abaixo representam os preços máximos esperados para esta contratação, e foram derivados de pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

O preço da licença de Power-BI Pro OnLine é tabelado pelo governo federal, conforme item 4.2.8.

Licença Microsoft	Qtde	Pr Unit Médio (12 meses)	Custo do item (12 meses)
Power BI Premium	1	338.505,24	338.505,24
Power BI Pro	16	314,30	5.028,80
Total			343.534,04

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As fontes orçamentárias para esta contratação são:

Programa de Trabalho: 04.122.2110.2000.0001

Fonte de Recursos: 0280173039

Plano Interno: SUSEPSI2000

As licenças serão fornecidas em sua totalidade e o pagamento será único, logo após comprovada a entrega definitiva.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante acordo entre as partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de Fornecimento, Tipo e Modalidade da Licitação

A forma de fornecimento é **integral**: todas as licenças serão fornecidas de uma única vez.

O tipo de licitação é **menor preço global**.

A modalidade da licitação é **pregão na forma eletrônica** nos termos do art. 1º do Decreto 10.024/2019.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

No processo de seleção do fornecedor, serão aplicáveis as disposições quanto a preferência observadas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

A licitante melhor classificada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

12.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, mediante venda, licenças idênticas ou similares às especificadas neste Termo de Referência.

12.4 Proposta comercial

12.4.1 O Anexo 1 traz o modelo de proposta comercial que deverá ser apresentado pela licitante com melhor lance.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ITCI/IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo despacho SEI nº 0605195. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Papel na Equipe: Integrante...	Nome do Servidor	Matr SIAPE
Requisitante substituto	Daniel da Silva Duarte	2541779
Técnico	Leandro Martins das Neves	1958694
Administrativo	André Batistuzzo	1958552



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA DUARTE (MATRÍCULA 2541779)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 06/05/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARTINS DAS NEVES (MATRÍCULA 1958694)**, **Coordenador Substituto**, em 06/05/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BATISTUZZO (MATRÍCULA 1958552)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 06/05/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0688171** e o código CRC **F6FBF3E5**.